



Resolução N° 001/23 de 09 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre as matrículas escolares da rede municipal de ensino de Arandu para o ano letivo de 2024".

A Secretária Municipal de Educação de Arandu no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

- O cumprimento do que estabelecem os Artigos 208 e 211 da Constituição Federal de 1.988, mediante mútua colaboração entre o Governo do Estado e o Município de Arandu, para assegurar a universalização do ensino fundamental obrigatório;
- O disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- Os termos de parceria entre Estado/Município que institui a obrigatoriedade do uso dos Sistemas Informatizados da Secretaria de Educação das matrículas municipais na plataforma "Secretaria Escolar Digital — SED".
- O cumprimento que determina o Artigo 2º da Resolução MEC/CNE/CEB Nº 02 de 09 de outubro de 2018, que trata da data de corte etário vigente em todo território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental aos seis (6) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que a matrícula é realizada.
- O estabelecimento de critérios e procedimentos e a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Municipal de Arandu.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - As unidades escolares municipais de Educação Infantil ( Creche e EMEI) e Ensino Fundamental, sob a orientação de seus diretores escolares, devem preparar suas equipes para efetivar os procedimentos de reserva de vagas para o ano letivo de 2024 por meio de atendimento presencial, utilizando-se de todos os recursos possíveis para acolher, informar e orientar as famílias, tais como recursos tecnológicos, atendimento telefônico, prezando pela clareza e precisão das informações acerca do direito ao acesso e dos prazos e procedimentos necessários em cada uma das etapas do processo descritas nesta Resolução.



**Artigo 2º** As inscrições deverão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais sendo excepcionalmente admitida a realização por parentes ou outros mediante autorização dos responsáveis legais.

**Artigo 3º** As matrículas, renovações e transferências, somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais pelo estudante, com a apresentação do documento que comprove a guarda.

**Parágrafo Único.** Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, a unidade escolar deverá realizar o procedimento e notificar ao Conselho Tutelar.

**Artigo 4º** A formação de turma e o preenchimento de vagas para o ano letivo de 2024 incluem as etapas e procedimentos de renovação de matrícula (rematricula), inscrição, matrícula e transferência, sendo que:

**§1º** - A renovação de matrícula (rematricula) consiste na manifestação dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados pela continuidade dos estudos na mesma unidade escolar, ou em outra unidade escolar, da rede municipal ou creche municipal, assegurando a vaga para o ano letivo seguinte

**§2º** - A inscrição para novos estudantes consiste na manifestação de interesse dos pais e/ou responsáveis legais por uma vaga em unidade escolar da rede municipal ou creche municipal.

**§3º** - A matrícula é o efetivo ingresso do estudante na unidade escolar, para início da frequência na rede municipal de ensino e creches municipais.

**§4º** - A transferência consiste na mudança do estudante matriculado de unidade escolar e/ou de período desta rede de ensino, mediante o interesse dos pais e/ou responsáveis legais e a disponibilidade de vagas.

**Artigo 5º** Compete às unidades escolares municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil:

I - orientar os pais e/ou responsáveis legais sobre os procedimentos necessários para efetivação de renovações de matrículas (rematrículas), inscrições, matrículas novas e transferências, renovações e novas solicitações de transporte escolar;

II - zelar pela fidedignidade na coleta dos documentos exigidos nesta Resolução, bem como do registro e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição;



III - realizar atendimento presencial, preferencialmente com agendamento, fazendo uso de recursos tecnológicos e/ou telefone.

**Artigo 6º** As informações prestadas no ato da matrícula, inscrição, matrícula e transferência, bem como os documentos apresentados, são de responsabilidade do declarante, nos aspectos civil e penal.

**Artigo 7º** Os pais e/ou responsáveis legais devem proceder à renovação da matrícula (matrícula) dentro do prazo estabelecido, de acordo com os meios definidos pela unidade escolar, manifestando-se de modo presencial, sendo que a assinatura da renovação pelos mesmos dar-se-á em momento oportuno de comparecimento à unidade escolar.

**§1º** Para as faixas etárias da (CRECHE) - Berçário, Maternal I e Maternal II - quando não for realizada a renovação da matrícula (matrícula) para 2024 dentro do prazo estabelecido, os pais e/ou responsáveis legais deverão pleitear nova vaga por meio de inscrição a ser realizada na unidade escolar de Educação Infantil (CRECHE)

**Artigo 8º** - As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, para o ano letivo de 2024, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

I - Estudantes já matriculados em anos anteriores, em continuidade de estudos:

II - Candidatos ao ingresso da Educação Infantil, (PRÉ ESCOLA) que não frequentam a creche municipal, com idade a partir de 3 anos completos ou a se completar até 31 de março de 2024.

III - Candidatos aptos a inscrição na da Educação Infantil, ( CRECHE) , com idade a partir de 6 meses completos.

IV - Candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental Anos Iniciais — 1º ao 5º Anos; que não frequentam a pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental, em escolas públicas, com idade a partir de 6 anos, completos ou a se completar até 31 de março de 2024.



**Artigo 9º** - A Educação Infantil compreenderá duas faixas etárias, conforme segue:

I – Creche: crianças a partir de 06 (seis) meses de idade completos, conforme critérios de vulnerabilidade e como prioridade atendimento aos pais que comprovam que trabalham e que são assistidos em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal.

II – Pré-escola: Conforme tabela abaixo:

<b>Data de nascimento</b>	<b>Ciclo escolar</b>
<b>01/04/2020 à 31/03/2021</b>	<b>Pré-Escola - Primeira Etapa</b>
<b>01/04/2019 à 31/03/2020</b>	<b>Pré-Escola - Segunda Etapa</b>
<b>01/04/2018 à 31/03/2019</b>	<b>Pré-Escola - Terceira Etapa</b>

**Artigo 10º** - As etapas do processo de matrícula antecipada para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais — 1º ao 5º ano, serão realizadas pela rede municipal de ensino, de acordo com a parceria estado/Município, na Plataforma Secretaria Escolar Digital.

**Artigo 11º** - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:

I — Consulta

- a) aos estudantes da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da rede municipal sobre o interesse em permanecer, no ano letivo de 2024, na rede municipal de ensino;
- b) aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, quanto as especificidades a serem consideradas para o atendimento no ano letivo de 2024.

II— Definição e matrícula:

- a) manifestação (matrícula) dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- b) Definição dos estudantes última etapa das creches municipais, candidatos à pré-escola;
- c) Definição dos estudantes candidatos da última etapa da pré-escola da rede pública municipal, candidatos ao 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano;



III — Inscrição dos candidatos que não frequentaram a rede municipal em 2023, demandante de vagas em qualquer ano escolar;

IV — Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

V — Efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade, definindo-se os candidatos cadastrados;

VI — Divulgação preliminar dos resultados de matrícula;

VII — Inscrição por deslocamento, por transferência e por intenção de transferência.

§ 1º - No que se refere ao Inciso III deste artigo, a inscrição do estudante deverá ser realizada de modo presencial na unidade escolar;

§ 2º - Para o Atendimento Educacional Especializado — AEE, deverá ser realizado o Upload dos documentos comprobatórios na plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED.

§ 3º - Para o atendimento aos alunos estrangeiros, observar-se-á ao disposto na Resolução da Secretaria Estadual de Educação nº 32, de 2023.

**Artigo 12º** - No ato do cadastramento e atualização periódica de dados, a escola deverá obrigatoriamente, solicitar os documentos comprobatórios, realizando:

- I - Preenchimento da Ficha Cadastral completa de candidato sem RA (registro do aluno) e com RA (registro do aluno);
- II - Atualização do endereço e geolocalização do aluno
- III - Certidão de Nascimento;
- IV - Solicitação da Carteira de Vacinação ou declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde;
- V - Auto declaração de raça.
- VI - Comprovante de Residência – (comprovante de conta de energia) - (xerox);
- VII - Declaração atualizada contendo carga horária de trabalho diário ou cópia da carteira de trabalho dos pais e/ou responsáveis para os casos de matrícula no horário integral – **Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos**
- VIII - Cartão do Bolsa Família do aluno (se for beneficiado) - (xerox);



IX - Laudo médico para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

**Artigo 13º** - As renovações de transporte escolar serão automáticas para todos os estudantes matriculados em 2023 que permanecerão na mesma unidade escolar em 2024 e que residem na zona rural do município de Arandu.

**Parágrafo Único** - O Transporte escolar é exclusivo para estudantes que residem na área rural do município. Para alunos ingressantes é obrigatório realizar a geolocalização do aluno na SED para direito ao Transporte Escolar.

**Artigo 14º** - Os pais ou responsáveis (dos alunos da Zona Rural), devem assinar a autorização para uso do Transporte Escolar no ato da efetivação da matrícula ou da rematrícula.

**Artigo 15º** - A coleta de classes e vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º, para o ano letivo de 2024, será realizada na plataforma SED, sob a supervisão e validação dos responsáveis da Secretaria de Educação de Arandu, Diretoria de Ensino de Avaré, assegurando-se a continuidade de estudos dos estudantes já matriculados em 2023 e o atendimento à demanda cadastrada, considerando-se a geolocalização do endereço fornecido pelo responsável.

**Artigo 16º** - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas de demanda existente na plataforma SED.

**Parágrafo Único** - Para os estudantes que se encontram em continuidade de estudos, a rematrícula será garantida somente após a atualização cadastral e confirmação de interesse.

**Artigo 17º** - Serão canceladas automaticamente as definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2024, dos estudantes/ candidatos que tenham apresentado, no ano de 2023, posteriormente à sua definição/inscrição/matrícula antecipada, uma das seguintes situações:

- I - Transferência;
- II - Abandono;



### III - Retenção.

**Parágrafo Único** - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matrícula, será necessário que o estudante/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública municipal.

**Artigo 18º** - Os estudantes com matrícula ativa em 2024, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, deverão procurar presencialmente a unidade escolar de origem.

**Parágrafo Único** - Quando a transferência for dentro de unidades escolares da própria rede municipal, poderão comparecer na escola de origem, assim como na escola pretendida e as diretoras de cada unidade se responsabilizarão pela efetivação da transferência.

**Artigo 19º** - Por questões internas de cada unidade escolar, para ajuste da sua organização relacionada ao espaço físico e ao transporte escolar, a prioridade será da escola quanto ao período de frequência do aluno, salvo quando por determinação médica, sendo essa informação dada ao responsável no ato da matrícula.

**Artigo 20º** - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, a fim de possibilitar melhor locação da matrícula do estudante, é obrigatória a apresentação do comprovante de endereço para upload na plataforma SED, bem como que o responsável ou a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno, seguida de sua geolocalização, na plataforma SED, na forma prevista nesta resolução.

**Artigo 21º** - As matrículas deverão ser efetuadas na escola próxima do seu domicílio ou residência.

**§ 1º** - Só poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno, quando a escola não dispuser de vagas, devendo o pai ou responsável



apresentar declaração que não há vaga, emitida pela escola próxima de seu domicílio ou residência.

§ 2º - Não fará jus ao transporte escolar o estudante que optar por não estudar na escola próxima de seu domicílio ou residência, mesmo havendo vagas.

**Artigo 22º** - O Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2024, são de responsabilidade:

- I - Do Dirigente Regional de Ensino e Supervisores de Ensino;
- II - Da Secretária Municipal de Educação;
- III - Dos diretores das unidades escolares municipais

**Artigo 23º** - Esta Resolução foi elaborada de modo compartilhado com a **Resolução da Secretaria Estadual de Educação nº 32, de 2-8-2023**.

**Artigo 24º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário contendo os seguintes anexos:

#### **ANEXO I**

Cronograma de Atendimento à Demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano.

Início	Final	Ação
01/08/23	02/08/23	Orientação, pelos Órgãos Centrais, às Diretorias de Ensino — DE, desta Secretaria sobre os procedimentos para o Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - 2024.
04/08/23	14/08/23	Orientação presencial, pelas DES, às escolas estaduais e órgãos municipais sobre os procedimentos para o Programa e divulgação nas mídias.
16/08/23	15/09/23	Rematrícula, e atualização cadastral dos candidatos e estudantes em continuidade de estudos, pelos responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos, realizado por meio da Plataforma Secretaria Escolar DI-SED.



**Definição e atualização cadastral, pela rede municipal, dos alunos da última etapa da pré-escola, do 5º do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º Ano da rede municipal na Plataforma SED. Fase de Inscrição chamada escolar e cadastramento, de crianças e jovens que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano da educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º Ano em escola municipal.**

21/08/23	01/09/23	Atualização cadastral das unidades escolares, com vistas ao atendimento do Programa de Matrícula Antecipada.
18/09/23	19/09/23	Projeção automática do quadro resumo e formação de classes para o ano letivo de 2024, nas escolas municipais e matrícula automática dos estudantes que manifestaram interesse de rematrícula.

#### **Coleta do quadro resumo para redes municipais**

20/09/23	29/09/23	Ajuste manual pelas Diretorias de Ensino e Unidades Escolares da coleta de classes e matrículas, previstas para o ano letivo de 2024, com vistas ao atendimento da totalidade dos estudantes em continuidade de estudos e definidos.
----------	----------	--

#### **Coleta de Classe e ajuste do quadro resumo para as redes municipais, com vistas ao atendimento da totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos.**

02/10/23	04/10/23	Compatibilização e matrícula automática, entre a demanda definida e inscrita e as vagas existentes.
----------	----------	---



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE – (14) 3766 1344

Email – [secretariadaeducacao@arandu.sp.gov.br](mailto:secretariadaeducacao@arandu.sp.gov.br)



05/10/23	20/10/23	Análise e solução das pendências da compatibilização automática pelas Diretorias de Ensino e Unidades Escolares e órgãos municipais.
23/10/23	21/11/23	Homologação, pelo Departamento de Educação, das classes para o ano letivo 2024, com vista ao atendimento da totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos.
22/11/23	22/11/23	Exclusão das classes não homologadas.
A partir de 12/12/23 e durante todo o ano de 2024		Cadastramento/inscrição dos candidatos às vagas na rede pública, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo, bem como daqueles que foram matriculados após as Fases de Rematrícula e Definição.
A partir de 14/12/23		Compatibilização automática periódica semanal entre a demanda inscrita e vagas existentes, para o ano letivo de 2024.
15/12/23	29/12/23	Digitação do rendimento final dos estudantes do ano letivo de 2023, das escolas municipais.
11/01/24	17/01/24	Homologação das classes novas decorrentes das inscrições de aluno fora da rede e do deslocamento por alteração de endereço, pela Secretaria Municipal de Educação.
18/01/24	18/01/24	Validação automática da Coleta de classes e das matrizes curriculares, Secretaria Municipal de Educação.
Após o segundo dia letivo de 2024		Inscrição por Transferência e por Intenção de Transferência de matrícula.

**ANEXO II****Cronograma de ações para a rede municipal de ensino, visando o atendimento à Demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º Ano da Rede Municipal de Ensino.**

Início	Final	
15/08/23	Consulta aos estudantes concluintes da 2º etapa da Educação infantil, ingressantes no 1º ano do ensino fundamental no ano letivo de 2024; concluinte do 5º ano do ensino fundamental, ingressante no 6º ano do ensino fundamental no ano letivo de 2024 acerca das indicações de interesse.	
16/08/23	15/09/23	Rematricula atualização cadastral dos candidatos e estudantes em continuidade de estudos na unidade escolar.
18/09/23	29/09/2023	Coleta de Classes para atendimento da programação conjunta de vagas de estudantes concluintes da 2º etapa da Educação infantil, ingressantes no 1º ano do ensino fundamental.
02/10/23	04/10/23	Compatibilização e matrícula automática, entre a demanda definida e inscrita e as vagas existentes.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE – (14) 3766 1344

Email – [secretariadaeducacao@arandu.sp.gov.br](mailto:secretariadaeducacao@arandu.sp.gov.br)



05/10	20/10/23	Análise e solução das pendências da compatibilização automática pelas Unidades Escolares e órgãos municipais.
A partir de 23/10/23		Coleta de Classes e matrícula da totalidade de estudantes em continuidade de estudos.
A partir de 12/12/23 e durante todo o ano de 2024		Cadastramento/inscrição dos candidatos às vagas na rede pública, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo, bem como daqueles que foram matriculados após as Fases de Rematrícula e Definição.
Até 12/12/23	Todas as classes deverão estar coletadas e matrículas realizadas, visando o atendimento conjunto de candidatos à vaga na rede pública, bem como, atendimento das inscrições de deslocamento.	
A partir de 14/12/23		Compatibilização automática periódica semanal entre a demanda inscrita e vagas existentes, para o ano letivo de 2024.
03/01/24	08/01/24	Inscrição por Deslocamento de matrícula com e sem alteração de endereço.
09/01/24	11/01/24	Compatibilização automática e matrícula das inscrições por Deslocamento.
A partir de 22/01/24		Divulgação do resultado do Deslocamento.
Após o segundo dia letivo de 2024		Inscrição por Transferência e por Intenção de Transferência de matrícula.



### ANEXO III

#### **Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5ª Anos.**

Início	Final	Ação
17/06/24	18/06/24	Projeção, do quadro-resumo e formação de classes para o 2º semestre do ano letivo de 2024, nas escolas municipais e na plataforma SED.
	01/07/24	Validação de ajustes, pelas Diretorias de Ensino, do quadro-resumo e das classes previstas para o 2º semestre do ano letivo de 2024, com vistas ao atendimento da totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos.

#### **Matrícula da Totalidade dos estudantes em continuidade ou inscritos para o segundo semestre de 2024**

02/07/24	12/07/24	Homologação das classes para o ano letivo 2024, com vista ao atendimento a totalidade dos estudantes definidos e em continuidade de estudos, pelo Órgão Central.
----------	----------	--

Arandu. 09 de agosto de 2023.

Solange Aparecida Mendonça Leite  
Secretária Municipal da Educação

SOLANGE APARECIDA MENDONÇA LEITE  
Secretária Municipal da Educação  
RG: 12.964.547-3